



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Denomina a cidade de Florianópolis,
no Estado de Santa Catarina, Capital
Nacional das Startups.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina a cidade de
Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional
das Startups.

Art. 2º Fica denominada a cidade de Florianópolis,
no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional das Startups.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30
(trinta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

